



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, por intermédio do seu representante legal, Prefeito **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, CONVOCA através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal **237/2021**, **todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Rosário/MA, titulares de cargo público de provimento efetivo, bem como pensionistas**, para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto ao seu órgão de origem, que será realizado de **18 de Janeiro a 29 de janeiro de 2021**, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 17:00 horas, nos locais e conforme **CRONOGRAMA** indicados no ANEXO I.

O recadastramento de que trata o presente Edital será dividido por Secretaria, ficando estabelecido conforme **CRONOGRAMA** do ANEXO I.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;

- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, etc);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;

1. Pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 237/2021, deverá comunicar ao órgão originário de lotação e agendar acompanhamento em domicílio por equipe específica.

2. O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 237/2021, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva justificativa e documentação probatória.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

4. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

5. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

7. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

8. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10. Das providências preventivas ao contágio por covid-19. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição usando máscaras e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19;

10.1 Para agilizar o processo de inscrição, seguindo recomendações do Ministério da Saúde, diante do atual cenário nacional de propagação do COVID-19 (corona vírus), ao chegar no local de recadastramento, o candidato deverá ter em mãos o formulário de recadastramento impresso e devidamente preenchido e permanecer o menor tempo possível no local, evitando aglomerações.



O acesso ao local de recadastramento terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações de acesso ao local de recadastramento, informadas no edital.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Rosário, 11 de janeiro de 2021.

*Lícia Rosário Carvalho Calvet*

**LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**

Secretária Administração e Recursos Humanos

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da prefeitura municipal de Rosário, localizada na rua Urbano Santos, 970, centro, Rosário-MA, para conhecimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

Rosário-MA, 11 de Janeiro de 2021

Chefe só Mural de Publicação

## ANEXO I

O recadastramento de que trata o presente Edital será dividido por Secretaria, ficando estabelecido conforme CRONOGRAMA.

SECRETARIAS	ENDEREÇO	DATA/ HORÁRIO
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	Prefeitura Municipal de Rosário Rua Urbano Santos – Nº 970, Centro, Rosário – Ma, Cep: 65150-000	18/01/2021 a 22/01/2021 25/01/2021 a 29/01/2021 8:00 às 12:00h 13:00 às 17:00h
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	Avenida Tiradentes- s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário-MA. CEP: 65150-000	18/01/2021 a 22/01/2021 25/01/2021 a 29/01/2021 8:00 às 12:00h 13:00 às 17:00h
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	Rua Urbano Santos – S/nº, Centro, Rosário – Ma, Cep: 65150-000	18/01/2021 a 22/01/2021 25/01/2021 a 29/01/2021 8:00 às 12:00h 13:00 às 17:00h



**LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**

Secretária Administração e Recursos Humanos